

LEI Nº. 1.361, DE 17 DE SETEMBRO DE 1991.

Autoriza celebração de convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ (MG), no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, promulgo e público a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal de Unaí, autorizado a celebrar Convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, visando cooperação mútua para instalação e implantação da Companhia Independente de Polícia Militar em Unaí.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução dos projetos resultantes das obrigações assumidas pelo Município correrão à conta de recursos programados no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí (MG), 17 de setembro de 1991.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal